

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUITUBA

LEI Nº 1.021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1 965

Autoriza o Poder Executivo a firmar con-
venio com o Governo do Estado para manu-
tenção de escolas rurais

A Câmara Municipal de Ituituba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, - Secretaria da Educação - para manutenção de escolas rurais municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituituba, aos 15 de dezembro de 1 965.-



- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)



- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)